

Processo Nº 1.577/2023

Fl. Nº _____

Rubrica**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO:	Nº 31/2023
PROCESSO:	Nº 1.577/2023
DATA DE ABERTURA:	27/10/2023
HORÁRIO:	10:00 HORAS
TIPO:	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING)

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 27 do mês de outubro do ano de 2023 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na Cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito - SOTRAN, Secretaria Municipal de Agropecuária e Interior - SMAI, Secretaria Municipal de Administração - SECAD, Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania - SEDESTRAB, Gabinete do Prefeito - GAPRE, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMIC e Secretaria Municipal de Saúde - SESA, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**1. OBJETO**

Item	Especificação (Mínima)	Quantidade de impressoras	Franquia Mensal	Valor Mensal com franquia estimado	Valor Total Estimado p/12 meses
1	Impressora Multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora e scanner e fax. Impressão: -Tecnologia de impressão: Laser (Mono); -Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax -Processador: 400MHz, Memória: 256 MB; -Sistema operacional: Windows® Windows® 8.1, Windows® 10, Windows® Server 2012, Windows® Server 2012R2,	26	2.500 impressão/cópia p/impressora	R\$ 250,67	R\$ 78.209,04

Processo Nº 1.577/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

	<p>Windows® Server 2016, Windows® Server 2019; Mac Mac OS v10.10 - v11; Outros Linux, -Impressão duplex automática; -Velocidade de impressão (A4) mínima 32 ppm (Simples) e mínima 13 ppm (Duplex); -Tempo de primeira impressão 7,1 segundos; -Tempo de aquecimento: até 30 segundos; -Resolução de impressão: mínima 1200x1200 dpi (padrão); CÓPIA: -Velocidade de cópia (A4): mínima 32 ppm -Capacidade do alimentador de documentos: mínimo 35 folhas; -Resolução: 1200x1200 dpi; -Cópia múltipla: Até 99; -Copiar recursos: Faixa de zoom: 25%-400%; ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER -Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - Mono: mínima 13 impressões/minuto, Resolução mínima 1200x1200 dpi, - Tamanho original: A4 Fornecimento de Toner e demais insumos (exceto papel). Equipamentos conforme o modelo acima descrito ou superior, equipamentos novos e 1º uso. Incluso transformador</p>				
	Cópias excedentes		Quantidade excedente estimada p/12 meses	Valor p/ cópia excedente	Valor total cópias excedentes estimada p/12 meses
			485.000	R\$ 0,14	R\$ 67.900,00
	TOTAL GERAL				R\$ 146.109,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO**

2.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora solicitado, **cadastradas no Município até o 3º (terceiro) dia anterior** à data designada para o recebimento dos envelopes.

2.1.1. As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.1.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2. Na data e hora marcada, serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e as Propostas Financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.1. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

2.3.1. Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.

2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO

3.1. Os interessados não cadastrados ou com cadastro vencido, deverão providenciar seu cadastramento ou renovação, **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data prevista para a realização da licitação através da apresentação dos documentos elencados abaixo, junto ao Setor de Licitações do Município, localizado na sede da Prefeitura na Rua Quaraí, nº 154, ou através do e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, que fornecerá o Certificado de Cadastro de Fornecedor – CCF.

3.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

IV- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**.



Processo Nº <u>1.577/2023</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

3.1.3. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

I - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

II - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2:

Obrigatoriamente cada envelope deverá conter externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 31/2023
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 31/2023
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

4.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes do presente edital.

5. ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

I - **Certificado de Cadastro de Fornecedor** - CCF válido, fornecido pelo Setor de Licitações do Município de Barra do Quaraí e **documentos que se vencerem até a data da apresentação do envelope.**

II - DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO II**);

III - DECLARAÇÃO da proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).



Processo Nº 1.577/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

IV - DECLARAÇÃO da proponente **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, estabelecido pelo Decreto 4358/02 - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do ANEXO II).

V - DECLARAÇÃO da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**, (conforme modelo ANEXO III);

VI - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, (conforme modelo do ANEXO V), além de todos os documentos elencados neste item.

5.3. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada por contabilista de que se enquadram no limite de receita referido acima, (conforme modelo do ANEXO V) além de todos os documentos elencados neste item.

5.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos subitens 5.2 ou 5.3 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa - ME, a empresa de pequeno porte - EPP e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6. O prazo de que trata o subitem 5.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 5.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.9. Os documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa ou papel simples; rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

6.2. A proposta financeira deverá conter o preço unitário e total do serviço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com os encargos fiscais, trabalhistas, impostos, taxas de qualquer natureza, etc.,

6.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

6.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

6.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços solicitados.

7.2. Serão passíveis de desclassificação:

7.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

7.2.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

7.3. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as Cooperativas, que atenderem aos subitens 5.2 ou 5.3 deste edital.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte e as Cooperativas, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate na forma do item 8.1.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e as Cooperativas, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte e as Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa que satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e as Cooperativas (que satisfaça as exigências do item 5 deste edital).

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.6. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

9. DA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

9.1.1. A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pela Administração Pública nos locais em que os equipamentos estiverem

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de funcionamento das Secretarias, ou seja das 08:00/14:00hs, de segunda e sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

9.1.2. Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para a Administração Pública;

9.1.3. As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;

9.1.4. Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.5. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da Administração Pública, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita pela Administração Pública;

9.1.6. A Contratada deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação da Administração Pública;

9.1.7. Cabe à contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico;

9.1.8. A emissão dos relatórios de cópias/impressões fica a cargo do contratado, sendo necessário o deslocamento do mesmo até as unidades públicas mais distantes.

9.2. Haverá o abatimento do valor das cópias/impressões falhadas ou rasuradas pelas impressoras, que serão apresentadas no momento que a empresa vencedora emitir os relatórios de cópias/impressões.

10. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Os equipamentos (novos e 1º uso) serão em Regime de Comodato e deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, **inclusive com estabilizadores** fornecidos pela Contratada;

10.2. A empresa vencedora deve se **adaptar aos tipos de tomadas existentes** nos prédios que receberão os equipamentos;

10.3. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como total material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao Contratante.

10.4. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.5. Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda.

10.6. Cópias excedentes serão cobradas pelo valor unitário do contrato.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE

11.1. O prazo de execução do serviço prestado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

11.2. O reajuste dos preços dos serviços prestados será após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, conforme entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa vencedora da licitação.

Processo Nº 1.577/2023

Fl. Nº _____

Rubrica**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

12.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

12.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

12.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

12.5. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.018	3.3.90.40
04.122.0401	2.100	3.3.90.39
04.121.0401	2.016	3.3.90.39
04.122.0401	2.025	3.3.90.39
08.122.0801	2.135	3.3.90.39
20.122.0401	2.117	3.3.90.39

13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa vencedora se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução ou execução em desacordo com a proposta e não execução dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14. DO CONTRATO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

14.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

14.4. A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente edital poderá ser obtido eletronicamente pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br e através do e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.



Processo Nº 1.577/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

15.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente edital e seus Anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação, via e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, pelos Correios ou diretamente no protocolo da Prefeitura.

15.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

15.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

15.5. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas participantes fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.6. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas

Barra do Quaraí, 09 de outubro de 2023.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica

Em ____/____/____

Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de Serviço de Outsourcing de locação de 26 (vinte e seis) impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a prestação de serviço de Outsourcing para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Outsourcing de locação de impressoras multifuncional faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos da Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa contratada fornecerá serviço de Outsourcing de Impressão sendo os equipamentos locados (novos e 1º uso) em Regime de Comodato. Atenderá as quantidades e configurações mínimas exigidas.

4.2. Controle das impressões feita através dos contadores internos das impressoras.

4.3. Valor e Franquia global anual acumulativa de um mês para o outro.

4.4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Lote Único

Item	Especificação (Mínima)	Quantidade de impressoras	Franquia Mensal	Valor Mensal com franquia estimado	Valor Total Estimado p/12 meses
1	Impressora Multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora e scanner e fax. Impressão: -Tecnologia de impressão: Laser (Mono); -Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax -Processador: 400MHz, Memória: 256 MB; -Sistema operacional: Windows® Windows® 8.1, Windows® 10, Windows® Server 2012,	26	2.500 impressão/cópia p/impressora	R\$ 250,67	R\$ 78.209,04

Processo Nº 1.577/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Windows® Server 2012R2, Windows® Server 2016, Windows® Server 2019; Mac Mac OS v10.10 - v11; Outros Linux, -Impressão duplex automática; -Velocidade de impressão (A4) mínima 32 ppm (Simples) e mínima 13 ppm (Duplex); -Tempo de primeira impressão 7,1 segundos; -Tempo de aquecimento: até 30 segundos; -Resolução de impressão: mínima 1200x1200 dpi (padrão); CÓPIA: -Velocidade de cópia (A4): mínima 32 ppm -Capacidade do alimentador de documentos: mínimo 35 folhas; -Resolução: 1200x1200 dpi; -Cópia múltipla: Até 99; -Copiar recursos: Faixa de zoom: 25%-400%; ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER -Velocidade de digitalização (A4 ARDF) - Mono: mínima 13 impressões/minuto, Resolução mínima 1200x1200 dpi, - Tamanho original: A4 Fornecimento de Toner e demais insumos (exceto papel). Equipamentos conforme o modelo acima descrito ou superior, equipamentos novos e 1º uso. Incluso transformador				
Cópias excedentes		Quantidade excedente estimada p/12 meses	Valor p/ cópia excedente	Valor total cópias excedentes estimada p/12 meses
		485.000	R\$ 0,14	R\$ 67.900,00
TOTAL GERAL				R\$ 146.109,04

*Nos valores apresentados deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

5. DOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS

5.1. Fornecimento em Regime de Comodato de 26 (vinte e seis) Impressoras Multifuncionais Digital Laser Monocromáticas.

5.2. A manutenção das impressoras, fica sendo obrigação da contratada, que fornecerá os toners ao custo

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

global da franquia de cópias, seja ela mensal ou anual.

5.3. Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda.

5.4. Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega de suprimentos, a partir da solicitação da Administração Pública

5.5. Previsão de estoque mínimo para 1 (um) mês de suprimentos por equipamento, nas dependências da Secretaria de Administração (almoarifado), a fim de evitar a paralisação dos trabalhos.

6. DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

6.1. Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.1.1. A contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pela Administração Pública nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de funcionamento das Secretarias, ou seja das 08:00/14:00 horas, de segunda e sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.1.2. Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para a Administração Pública;

6.1.3. As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;

6.1.4. Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.5. A contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da Administração Pública, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita pela Administração Pública;

6.1.6. A contratada deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação da Administração Pública;

6.1.7. Cabe à contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico;

6.1.8. A emissão dos relatórios de cópias/impressões fica a cargo do contratado, sendo necessário o deslocamento do mesmo até as unidades públicas mais distantes.

6.2. Haverá o abatimento do valor das cópias/impressões falhadas ou rasuradas pelas impressoras, que serão apresentadas no momento que a empresa vencedora emitir os relatórios de cópias/impressões.

7. DA GARANTIA

7.1. A contratada deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica;

7.2. A contratada será responsável pela garantia do equipamento ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

8. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos (novos e 1º uso) serão em Regime de Comodato e deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, **inclusive com estabilizadores** fornecidos pela contratada;

8.2. A empresa vencedora deve se **adaptar aos tipos de tomadas existentes** nos prédios que receberão os equipamentos;

8.3. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como total material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante.

8.4. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço após a data de assinatura do contrato.

Processo Nº 1.577/2023

Fl. Nº _____

Rubrica**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

8.5. Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda.

8.6. Cópias excedentes serão cobradas pelo valor unitário do contrato.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE

9.1. O prazo de execução do serviço prestado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses. O reajuste dos preços dos serviços prestados, será após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.

10. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os equipamentos (novos e 1º uso) deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais:

Nome da Secretaria ou Setor	Endereço
Secretaria de Administração	Rua Quaraí, 154, Centro
Gabinete do Prefeito	Rua Quaraí, 154, Centro
Secretaria de Fazenda e Planejamento	Rua Quaraí, 198, Centro
Secretaria de Saúde	Rua Saldanha Marinho, 19, Centro
Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania	Rua Palestina, 111, Bairro Norman Irio Gutierrez
Secretaria de Educação e Cultura	Rua Salustiano Marty, 100, Centro
Escola 22 de Outubro	Rua General Neto, 546, Centro
Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito	Rua Salustiano Marty, 166
Secretaria de Agropecuária e Interior	Rua Salustiano Marty, 220
Secretaria de Indústria, Comércio e ICMS	Rua Salustiano Marty, 176

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme descrito nas Requisições das Secretarias de Saúde, Administração, Fazenda, Desenvolvimento Social, Educação e Cultura, Obras, Agropecuária, Indústria e Comércio e Gabinete do Prefeito.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.018	3.3.90.40
04.122.0401	2.100	3.3.90.39
04.121.0401	2.016	3.3.90.39
04.122.0401	2.025	3.3.90.39
08.122.0801	2.135	3.3.90.39
20.122.0401	2.117	3.3.90.39

12. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por um servidor de cada Secretaria designado pelo gestor da respectiva Pasta.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

13.2. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Processo Nº <u>1.577/2023</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos na condições e preços pactuados.

15. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

16. SANÇÕES

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

17. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal.



Processo Nº 1.577/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 1.577/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n°** _____/2023, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº** _____/2023:

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 1.577/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 1.577/2023

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____

DECLARA que :

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

Observação:

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...

Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original.

Processo Nº 1.577/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 1.577/2023

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na Cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/2023, TOMADA DE PREÇO n.º ____/2023, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços, conforme especificações constantes no **anexo 01** do edital e proposta da CONTRATADA, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.018	3.3.90.40
04.122.0401	2.100	3.3.90.39
04.121.0401	2.016	3.3.90.39
04.122.0401	2.025	3.3.90.39
08.122.0801	2.135	3.3.90.39
20.122.0401	2.117	3.3.90.39

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO E DOS SERVIÇOS**

4.1. A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

4.1.1. A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pela Administração Pública nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de funcionamento das Secretarias, ou seja das 08:00/14:00hs, de segunda e sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

4.1.2. Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para a Administração Pública;

4.1.3. As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;

4.1.4. Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à Contratada a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.5. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da Administração Pública, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita pela Administração Pública;

4.1.6. A Contratada deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação da Administração Pública;

4.1.7. Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico;

4.1.8. A emissão dos relatórios de cópias/impressões fica a cargo do contratado, sendo necessário o deslocamento do mesmo até as unidades públicas mais distantes.

4.2. Haverá o abatimento do valor das cópias/impressões falhadas ou rasuradas pelas impressoras, que serão apresentadas no momento que a Contratada emitir os relatórios de cópias/impressões

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela Contratada, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.

5.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os valores contratados serão fixos e irredutíveis no período de 12 meses, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

6.1.1. Os valores contratados poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após o período de 12 (doze) meses.

6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

6.1.3. A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

6.1.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo licitatório

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Os equipamentos (novos e 1º uso) serão em Regime de Comodato e deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, **inclusive com estabilizadores** fornecidos pela contratada;

7.2. A Contratada deve se **adaptar aos tipos de tomadas existentes** nos prédios que receberão os equipamentos;

7.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como total material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao Contratante.

7.4. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço após a data de assinatura do contrato.

7.5. Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda.

7.6. Cópias excedentes serão cobradas pelo valor unitário do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração, mediante justificativa circunstanciada, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

8.2. A prorrogação do presente contrato está sujeita ao cumprimento de determinados requisitos, em especial a necessidade de realização de pesquisa de mercado que demonstre a manutenção das condições vantajosas para a administração.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria solicitante do(s) serviço(s) para exercer a fiscalização sobre a realização deste(s)

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**10.1. DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE:**

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

10.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.

c) aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

10.4. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e cláusula primeira do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí;
- c) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- e) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Os bens a serem adquiridos deverão ter as seguintes garantias: Outsourcing de locação de 26 (vinte e seis) impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel para as Secretarias Municipais de Barra do Quaraí/RS - conforme as **especificações** técnicas e demais disposições do **Termo de Referência- ANEXO I**, deste contrato.

11.2. A contratada deverá oferecer garantia total do produto ofertado, de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica);

11.3. Os produtos a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

11.4. A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo ao contratado a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória se assim o julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e

c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

15.1. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;



Processo Nº 1.577/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto a ser adquirido, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de preço, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este Contrato o Edital nº 19/2023 e seus anexos a proposta das empresas ganhadoras no referido certame.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de URUGUAIANA/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Barra do Quaraí, RS, ____ de _____ de 2023.

NATALI DE ALMEIDA JAUREGUIBERRY
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
CNPJ 01.610.910/0001-59
MAHER JABER MAHMUD
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



Processo Nº 1.577/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 1.577/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____,
Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade
TOMADA DE PREÇO Nº ____/2023, que estou sob o regime de empresa:

() Empresa de Pequeno Porte -EPP

() Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº <u>1.577/2023</u> Fl. Nº _____ _____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO
Nº 31/2023

A Secretária Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, **tipo Menor Preço Global**, do Processo Administrativo n.º 1.577/2023, a pedido da SECAD, SEDUC, SOTRAN, SMAI, SESA, SEMIC, SEFAZ, SEDESTRAB E GAPRE.

Barra do Quaraí, 09 de outubro de 2023.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal
de Administração



Processo Nº 1.577/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 31/2023**.

Ao
CORAG
Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 31/2023**.

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 31/2023**.



Processo Nº 1.577/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
TOMADA DE PREÇO N.º 31/2023

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 27/10/2023, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING)**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal
de Administração